

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,00

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE. . . . Cr\$ 4,00

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.171, DE 8 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre fixação de vencimentos e de outras providências, na Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam fixados, a partir de 1.º de janeiro de 1944, em Cr\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros), os vencimentos anuais dos cargos de: Guarda da Estação de Água, Guarda dos Serviços de Esgoto, Guarda N.º 1.º, Servente, Porteiro, Contínuo e Fiscal Rural do Quadro de Funcionários da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

Artigo 2.º — É concedido, a partir de 1.º de janeiro de 1944, a título precário, aos funcionários públicos da Prefeitura Sanitária referida no artigo anterior, um abono provisório, na seguinte base:

I — de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mensais, aos que perceberem anualmente até Cr\$ 7.800,00;
II — de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, aos que perceberem anualmente de Cr\$ 7.800,01 a Cr\$ 16.800,00;

III — de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, aos que perceberem anualmente mais de Cr\$ 16.800,00.

Artigo 3.º — Fica revogado o art. 7.º, do decreto-lei n. 13.721, de 10 de dezembro de 1943, garantindo-se aos funcionários municipais, a percepção da diferença, a partir de 1.º de janeiro de 1944, entre as quotas mensais do abono concedido pelo mencionado decreto-lei e o constante do artigo anterior, até a presente data.

Artigo 4.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito.

Artigo 5.º — Este abono, sem perder o caráter de provisório, fica autorizado para o próximo exercício financeiro, podendo a Prefeitura Sanitária consignar no orçamento, a verba necessária.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 8 de setembro de 1944.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.178, DE 8 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe que se observe, na execução do Decreto-Lei n. 14.171, de 4 de setembro de 1944, a discriminação constante das tabelas anexas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º — Na execução do decreto-lei n. 14.171, de 4 de setembro de 1944, que reajustou dotações do orçamento vigente, será observada a discriminação constante das tabelas explicativas anexas a este Decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Francisco D'Auria

Publicado na Secretaria da Interventoria, aos 8 de setembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

NOTA: — As tabelas a que se refere o presente decreto, serão publicadas oportunamente.

(*) DECRETO-LEI N. 14.138, DE 18 DE AGOSTO DE 1944

Dispõe sobre a classificação e consolidação dos cargos e funções gratificadas do funcionalismo público e civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 68 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo-se as alterações dele resultantes somente após a publicação das relações nominais previstas no artigo 55, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de agosto de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.
Francisco D'Auria
Sebastião Nogueira de Lima
Gonçalves Barbosa
José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de agosto de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos dos artigos ns. 89 e 90, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Designa:

O sr. Alcides Ozorio de Siqueira Filho, Chefe da Seção de Pessoal e Informações (função gratificada), para substituir o bel. Raul de Carvalho Guerra, Diretor Administrativo, em comissão, da Diretoria Geral, da Secretaria da Interventoria, durante o seu impedimento por férias, a partir de 4 do corrente.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 8-3-1944:

Da Secretaria da Educação. Sobre afastamento de Ruth Martins de Carvalho, adjunta do Grupo Escolar de Itapuí, afim de prestar serviços inerentes à carreira junto ao Departamento de Educação (SI — 4272-44) — "Autorizo";

da Secretaria da Educação. Sobre afastamento de Geraldo Ferreira Maldas, guarda sanitário com exercício em Itú, afim de prestar serviços junto ao Centro de Saúde de São José dos Campos (SI — 4826-44) — "Autorizo";

de Joaquim José Ribeiro. Recorre de ato do Prefeito de São Vicente, que o intimou a reconstruir muro fronte ao terreno de sua propriedade (SI — 3192-44) — "Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer do Departamento das Municipalidades";

da Secretaria da Educação. Sobre afastamento do dr. Sebastião Ferreira, médico sanitário de Centro de Saúde, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, afim de prestar serviços inerentes à carreira junto à Seção do Tracoina, do citado Departamento (SI — 4988-44) — "Autorizo";

da Secretaria da Educação. Sobre solicitação formulada por Virgílio Octávio Xavier, porteiro do Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Palmeiras, no sentido de lhe ser concedida mais a quarta parte do ordenado (SI — 4760-44) — "Indeferido, de acordo com os pareceres";

de Gicella Ribas Furtado Gala. Recorre do despacho do Prefeito de São Paulo, que indeferiu pedido de concessão das vantagens conferidas pelo artigo 178 do decreto-lei n. 13.030, de 1942 (SI — 3897-44) — "Não tomo conhecimento do recurso, por se haver esgotado o prazo legal para a sua interposição";

de Haroldo Ribeiro, procurador auxiliar do Departamento de Profilaxia da Lepra. Pedê reconsideração de despacho do Interventor Federal (SI — 2655-44) — "Mantenho o despacho anterior. Determino à Secretaria da Fazenda que, do inteiro teor do despacho publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de 16-8-44 dê ciência ao recorrente, ressalvando-se-lhe o direito a interposição de novo recurso";

da Secretaria da Educação. Sobre afastamento de Judith Pereira, adjunta do Grupo Escolar "Cel. José Levi", em Limeira, afim de prestar serviços junto à Cruzada Pró Infância, nesta Capital (SI — 4542-44) — "Autorizo";

de Joaquim Ramos Portugal. Sobre organização de um plano para a venda de terras marginais ao rio Parapanema, na encosta da Serra do Diabo e terras no rio do Peixe (SI — 5942-40) — "Aguarde decisão judiciária";

de Alcides Martins Barbosa, professor catedrático aposentado, da Escola Politécnica. Sobre retificação do título declaratório de seus vencimentos (SI — 1302-44) — "De acordo com o parecer do sr. Diretor Geral do D. S. P., Indeferido".

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

Decretos assinados em 18 de agosto último:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 2.º, letra "a", da Resolução n. 126, de 22 de maio de 1944, resolve nomear, interinamente para o cargo vago de auxiliar de fiscalização do Departamento Estadual do Trabalho, o sr. Orlando de Moraes Fontes, por motivo da exoneração do bel. João Accacio Marchese nomeado, em caráter interino, para o cargo de procurador-adjunto do mesmo Departamento.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 2.º, letra "a", da Resolução n. 126, de 22 de maio de 1944, resolve nomear, interinamente, para o cargo vago de auxiliar de fiscalização do Departamento Estadual do Trabalho, o sr. Léo Hugo Andreoni, por motivo de exoneração do bel. Cid Silva nomeado, em caráter interino, para o cargo de procurador-adjunto do mesmo Departamento.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, exonera o sr. Léo Hugo Andreoni do cargo de 5.º escriturário interino do Departamento Es-

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENCUCI
Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA
Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Atual do Trabalho, em virtude da sua nomeação, nesta data, para exercer, interinamente, o cargo vago de auxiliar de fiscalização do mesmo Departamento, por motivo da exoneração do bel. Cid Silva.

Decreto assinado em 29 de agosto último:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 e de acordo com a letra "b" da Exposição de Motivos n. 6, do Departamento do Serviço Público, de 17 de março de 1943, resolve prorrogar por quinze dias o prazo concedido à Da. Esther de Campos Oliveira — 4.º escriturário do Departamento Estadual do Trabalho — para fazer um estágio no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a que alude o decreto de 19 de junho do corrente ano.

Decreto assinado em 1.º do corrente:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 2.º, n. III, do decreto-lei n. 13.325, de 28 de abril de 1943, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 14.094, de 27 de julho de 1944, e de acordo com o parecer constante do ofício n. 2.942, de 28 de agosto de 1944, do D. S. P., resolve afastar o 5.º escriturário-interino do Departamento Estadual do Trabalho — Sta. Elza Peixoto Gouveia, com direito aos proventos que lhe competirem, na forma da lei, sem o aumento conferido pelo decreto-lei n. 13.828, de 24 de janeiro de 1944.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decretos de 6 do corrente:

Autorizando de acordo com o artigo 41, pará. único do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941: que o sr. Oscar Leite, Chefe, efetivo, da Seção de Plantas Textéis e Diversas da Divisão de Fomento Agrícola, do Departamento da Produção Vegetal, tenha exercício na Diretoria do Ensino Agrícola, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do seu cargo, pelo prazo de um ano, a contar de 6 de setembro corrente; que o sr. José Nogueira Cesar, Agrônomo, efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, tenha exercício no Departamento da Produção Vegetal, afim de prestar serviços junto à Divisão de Experimentação e Pesquisas (Instituto Agronômico), pelo prazo de um (1) ano, a contar de 6 de setembro corrente, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de seu cargo; que o sr. Jader Passos, 1.º Escriturário, efetivo, do Departamento da Produção Vegetal, tenha exercício no Departamento Estadual do Trabalho, afim de prestar serviços junto à Divisão Regional do Trabalho de Campinas, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 6 do corrente, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens de seu cargo.

Exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a" do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941: o sr. Frederico Dias Gullon, do cargo de Professor, efetivo, da Seção de Administração Agrícola, da Escola Prática de Agricultura "José Bonifácio"; a sra. Hilda Vita Mastrocco, do cargo de Telefonista, efetiva, do Serviço Florestal; o sr. Lourival Villela Meirelles, do cargo de Sub-Assistente, efetivo, da Seção de Clubes Agrícolas e Economia Doméstica, da Divisão de Fomento Agrícola, do Departamento da Produção Vegetal.

Autorizando de acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941: que o sr. João Baptista Alves da Silva Telles, Inspetor de Defesa Vegetal, efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, fique à disposição do Ministério da Guerra, afim de ali prestar serviços, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do seu cargo, a partir de 1.º de julho do corrente ano até 31 de agosto de 1946; que o sr. José Setzer, Assistente, efetivo, da Seção de Agro-geologia da Divisão de Experimentação e Pesquisas do Departamento da Produção Vegetal, atualmente à disposição do Ministério das Relações Exteriores, passe a prestar serviços junto ao Ministério da Agricultura, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens de seu cargo, de 23 de setembro corrente a 10 de outubro vindouro; o sr. Sílvio Moreira, Chefe, efetivo, da Seção de Citricultura e Frutas Tropicais e Chefe da Subdivisão de Horticultura, da Divisão de Experimentação e Pesquisas (Instituto Agronômico), do Departamento da Produção Vegetal, a realizar uma